



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 13739/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Ibiara  
**DATA DE ENTRADA:** 10/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA PB

**INTERESSADOS:** Leticia Hellen Marques Rodrigues  
Lucineide Vieira Pereira

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00002/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

PROPONENTE: **ALEX LACERDA DE CALDAS**  
CNPJ nº 18.144.638/0001-61  
R KELFHANIO BRITO, 129 - \*\*\*\*\*  
MATERNIDADE - PATOS - PB - 58701-550  
(83) 9859-1193

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00002/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.	MÊS	12	2.800,00	33.600,00
<b>Total:</b>					33.600,00

Ibiara - PB, 20 de Janeiro de 2025.

Digitally signed by ALEX LACERDA DE CALDAS.03920876423  
DN: cn=ALEX LACERDA DE CALDAS.03920876423, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=alexscoplan@gmail.com  
Data: 2025.01.20 12:53:27 -0300

**ALEX LACERDA DE CALDAS**  
CALDAS:03920876423  
18.144.638/0001-61



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

*Lucineide Vieira Pereira*

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

*Lucineide Vieira Pereira*

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
<b>Total</b>					36.000,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 36.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

*Acimário Beserra de Oliveira*  
 ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Gmail
- Escrever
- Caixa de entrada 1
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais
- Marcadores +

PESQUISA DE PREÇOS Externa Caixa de entrada x

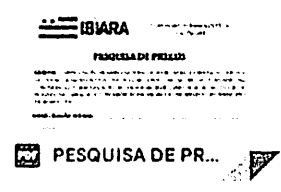
**CPL ibiara** - cpl@ibiara.pb.gov.br - 6 de jan. de 2025, 11:48 (há 2 dias)

para a exclusão de eng. previsão contabilidade, e o plan

Bom dia!!

Venho por meio deste solicitar pesquisa de preços para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.**

1 anexo - Anexos verificados pelo Gmail



**Mail Delivery Subsystem** - mailer-daemon@googlemail.com - 6 de jan. de 2025, 11:48 (há 2 dias)

para mim

Traduza para o português

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever



11 de 15

- Caixa de entrada 1
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais



Alex Iacerta

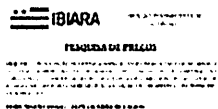
Para mim

Boa Tarde!

Seque documentação solicitada

...

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PR...

Boa tarde!

Bom dia!

Olá!

Responder

Encaminhar



## PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ALEX LACERDA DE CALDAS

**ENDEREÇO:** R KELFHANIO DE BRITO, Nº 129

**BAIRRO:** MATERNIDADE

**CIDADE:** PATOS

**UF:** PARAIBA

**CNPJ/CPF:** 18.144.638/0001-61 **TEL/CEL:** 83-988730434

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.	MÊS	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>33.600,00</b>

<b>DATA:</b>  06 de Janeiro de 2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b>  ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423 <small>Digitally signed by ALEX LACERDA DE CALDAS 03920876423 DN: cn=ALEX LACERDA DE CALDAS.03920876423, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=alexecoplan@gmail.com Date: 2025.01.06 14:47:44 -03'00'</small>
---	---

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



1 de 15

PESQUISA DE PREÇOS Externa Caixa de entrada



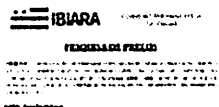
CPL ibiara - cpl@ibiara.pb.gov.br para max\_solutions, marquinho@duarte2021

ter., 7 de jan., 12:36 (há 18 horas)

Bom tarde!!

Venho por meio deste solicitar pesquisa de preços para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO. NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO. DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

1 anexo - Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PR...



Max Duarte para mim

ter., 7 de jan., 17:25 (há 14 horas)

Segue em anexo a proposta solicitada!

De: CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 12:36

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo Google

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

← [ícones] 1 de 15 >



Max Duarte

para mim

ter, 7 de jan., 12:25 (há 14 horas)

Segue em anexo a proposta solicitada!

De: CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 12:36

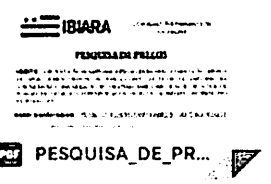
Para: max\_solutions@outlook.com.br <max\_solutions@outlook.com.br>; marquinhos.duarte2021@gmail.com <marquinhos.duarte2021@gmail.com>

Assunto: PESQUISA DE PREÇOS

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Marcos Augusto

para mim

ter, 7 de jan., 19:53 (há 11 horas)

...

## PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.


**NOME/RAZÃO SOCIAL:** 49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

**ENDEREÇO:** RUA: CABO JOSÉ BENICIO Nº 336

**BAIRRO:** MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS **UF:** PB

**CNPJ/CPF:** 49.286.576/0001-56 **TEL/CEL:** 83 9.9646-2179

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.	MÊS	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>37.200,00</b>

<b>DATA:</b> <u>07</u> / <u>01</u> /2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b> Documento assinado digitalmente  <b>MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE</b> Data: 07/01/2025 17:22:59-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
---	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

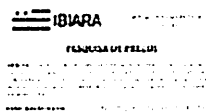
Rascunhos

Mais

Marcadores



1 de 15



PESQUISA\_DE\_PR...

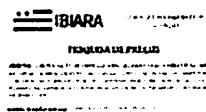


Marcos Augusto

para mim

ter., 7 de jan., 19:53 (há 11 horas)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PR...

Responder

Encaminhar

## PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO

**ENDEREÇO:** R LUIZ FRAGOSO DINIZ, 04

**BAIRRO:** MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS **UF:** PB

**CNPJ/CPF:** 42.733.017/0001-06 **TEL/CEL:** 83 9 9960 2826

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

<b>DATA:</b> <u>07</u> / <u>01</u> /2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b> MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 <small>Assinado digitalmente por MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, CN=29056741000176, OU=videoconferencia, OU=Certificados PF A1, CN=MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 Fusão: Este é o melhor deste documento Localização Data: 2025.01.07 19:53:03.0700 Fórm PDF Reader Versão: 12.1.3</small>
---	---

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	ALEX LACERDA		MAXIMILIANO		MARCOS AUGUSTO		soma	média	CONFERENCIA
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.	MÊS	12	2.800,00	33.600,00	3.100,00	37.200,00	3.100,00	37.200,00	9.000,00	3.000,00	36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					33.600,00		37.200,00		37.200,00			36.000,00





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79





Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 36.000,00.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

  
ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.	MÊS	12

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 36.000,00.

#### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

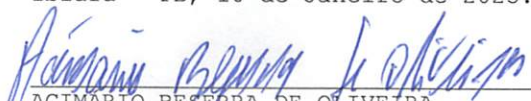
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

  
 ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

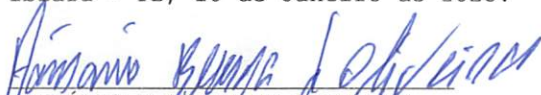
### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO	...	MÊS	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

  
 ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
<b>Total</b>					36.000,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 36.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

*Acimário Beserra de Oliveira*  
 ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever

Mail

Caixa de entrada 1

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



11 de 15

PESQUISA DE PREÇOS Externa Caixa de entrada



CPL ibiara - cpl@ibiara.pb.gov.br

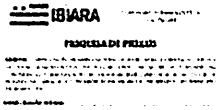
6 de jan. de 2025, 11:48 (há 2 dias)

para a exclusão de eng. previsão contabilidade, e o plan

Bom dia!!

Venho por meio deste solicitar pesquisa de preços para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

1 anexo - Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PR...



Mail Delivery Subsystem - mailer-daemon@googlemail.com

6 de jan. de 2025, 11:48 (há 2 dias)

para mim

Traduza para o português

- Escrever
- Caixa de entrada 1
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

Message truncated



Alex Iacerta

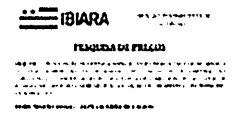
Para mim

Boa Tarde!

Seque documentação solicitada

...

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PR...

Boa tarde! Bom dia! Olá!

Responder Encaminhar

## PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ALEX LACERDA DE CALDAS

**ENDEREÇO:** R KELFHANIO DE BRITO, Nº 129

**BAIRRO:** MATERNIDADE

**CIDADE:** PATOS

**UF:** PARAIBA

**CNPJ/CPF:** 18.144.638/0001-61 **TEL/CEL:** 83-988730434

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.	MÊS	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>33.600,00</b>

<b>DATA:</b>  06 de Janeiro de 2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b>  ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423 <small>Digitally signed by ALEX LACERDA DE CALDAS 03920876423 DN: cn=ALEX LACERDA DE CALDAS.03920876423, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=alexecoplan@gmail.com Date: 2025.01.06 14:47:44 -03'00'</small>
---	---

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



1 de 15

PESQUISA DE PREÇOS Externa Caixa de entrada



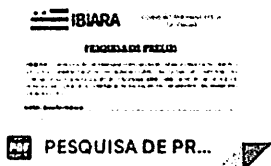
CPL ibiara - cpl@ibiara.pb.gov.br para max\_solutions, marquinho@duarte2021

ter., 7 de jan., 12:36 (há 18 horas)

Boa tarde!!

Venho por meio deste solicitar pesquisa de preços para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO. NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO. DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

1 anexo - Anexos verificados pelo Gmail



Max Duarte para mim

ter., 7 de jan., 17:25 (há 14 horas)

Segue em anexo a proposta solicitada!

De: CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 12:36

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo Google

Escrever

Mail

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



1 de 15



Max Duarte

para mim

ter, 7 de jan., 12:25 (há 14 horas)

Segue em anexo a proposta solicitada!

De: CPL Ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 12:36

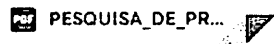
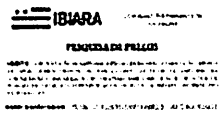
Para: max\_solutions@outlook.com.br <max\_solutions@outlook.com.br>; marquinhos.duarte2021@gmail.com <marquinhos.duarte2021@gmail.com>

Assunto: PESQUISA DE PREÇOS

...

[Mensagem cortada] Exibir toda a mensagem

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Marcos Augusto

para mim

ter, 7 de jan., 19:53 (há 11 horas)

...

## PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.


**NOME/RAZÃO SOCIAL:** 49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

**ENDEREÇO:** RUA: CABO JOSÉ BENICIO Nº 336

**BAIRRO:** MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS **UF:** PB

**CNPJ/CPF:** 49.286.576/0001-56 **TEL/CEL:** 83 9.9646-2179

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.	MÊS	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>37.200,00</b>

<b>DATA:</b> <u>07</u> / <u>01</u> /2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b> Documento assinado digitalmente  <b>MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE</b> Data: 07/01/2025 17:22:59-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
---	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever

Mail

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

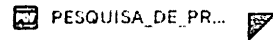
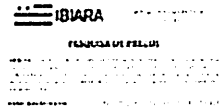
Rascunhos

Mais

Marcadores



1 de 15

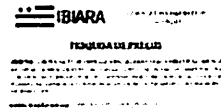


Marcos Augusto

para mim

ter., 7 de jan., 19:53 (há 11 horas)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar

## PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO

**ENDEREÇO:** R LUIZ FRAGOSO DINIZ, 04

**BAIRRO:** MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS **UF:** PB

**CNPJ/CPF:** 42.733.017/0001-06 **TEL/CEL:** 83 9 9960 2826

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

<b>DATA:</b> <u>07</u> / <u>01</u> /2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b> MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 <small>Assinado digitalmente por MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 ND: D=IBI, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, CN=29056741000176, OU=videoconferencia, OU=Certificados PF A1, CN=MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 Fusão: Este é seu e-mail deste documento Localização: Data: 2025.01.07 19:53:03.0300 Painel PDF Reader Versão: 12.1.3</small>
---	---

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	ALEX LACERDA		MAXIMILIANO		MARCOS AUGUSTO		soma	média	CONFERENCIA
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.	MÊS	12	2.800,00	33.600,00	3.100,00	37.200,00	3.100,00	37.200,00	9.000,00	3.000,00	36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					33.600,00		37.200,00		37.200,00			36.000,00





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

*Lucineide Vieira Pereira*

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 04 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1500.000

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

*Acimário Bezerra de Oliveira*

ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
<b>Total</b>					36.000,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 36.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

*Acimário Beserra de Oliveira*  
 ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Escrever
- Caixa de entrada 1
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais
- Marcadores +

11 de 15

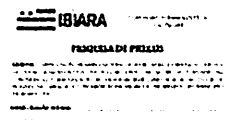
PESQUISA DE PREÇOS Externa Caixa de entrada

CPL ibiara - cpl@ibiara.pb.gov.br 6 de jan. de 2025, 11:48 (há 2 dias)

Bom dia!!

Venho por meio deste solicitar pesquisa de preços para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO. DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

1 anexo - Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PR...

Mail Delivery Subsystem - mailer-daemon@googlemail.com 6 de jan. de 2025, 11:48 (há 2 dias)

Traduza para o português

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever



11 de 15

----- Message truncated -----

- Caixa de entrada 1
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais



Alex Iacerta

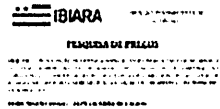
Para mim

Boa Tarde!

Seque documentação solicitada

...

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PR...

Boa tarde!

Bom dia!

Olá!

Responder

Encaminhar

## PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ALEX LACERDA DE CALDAS

**ENDEREÇO:** R KELFHANIO DE BRITO, Nº 129

**BAIRRO:** MATERNIDADE

**CIDADE:** PATOS

**UF:** PARAIBA

**CNPJ/CPF:** 18.144.638/0001-61 **TEL/CEL:** 83-988730434

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.	MÊS	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>33.600,00</b>

<b>DATA:</b>  06 de Janeiro de 2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b>  <small>Digitally signed by ALEX LACERDA DE CALDAS 03920876423 DN: cn=ALEX LACERDA DE CALDAS.03920876423, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=alexecoplan@gmail.com Date: 2025.01.06 14:47:44 -03'00'</small> <b>ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423</b>
---	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



1 de 15

### PESQUISA DE PREÇOS Externa Caixa de entrada x

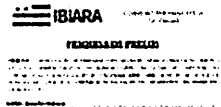


**CPL ibiara** - cpl@ibiara.pb.gov.br  
para max\_solutions, marquinho@duarte2021  
Boa tarde!!

ter., 7 de jan., 12:36 (há 18 horas)

Venho por meio deste solicitar pesquisa de preços para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO. DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.**

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PR...



**Max Duarte**  
para mim

ter., 7 de jan., 17:25 (há 14 horas)

Segue em anexo a proposta solicitada!

De: CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br>  
Enviado: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 12:36

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo Google

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



1 de 15



Max Duarte

para mim

ter, 7 de jan., 12:25 (há 14 horas)

Segue em anexo a proposta solicitada!

De: CPL Ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 12:36

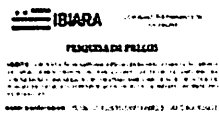
Para: max\_solutions@outlook.com.br <max\_solutions@outlook.com.br>; marquinhos.duarte2021@gmail.com <marquinhos.duarte2021@gmail.com>

Assunto: PESQUISA DE PREÇOS

...

[Mensagem cortada] Exibir toda a mensagem

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA\_DE\_PR...



Marcos Augusto

para mim

ter, 7 de jan., 19:53 (há 11 horas)

## PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.


**NOME/RAZÃO SOCIAL:** 49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

**ENDEREÇO:** RUA: CABO JOSÉ BENICIO Nº 336

**BAIRRO:** MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS **UF:** PB

**CNPJ/CPF:** 49.286.576/0001-56 **TEL/CEL:** 83 9.9646-2179

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.	MÊS	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>37.200,00</b>

<b>DATA:</b> <u>07</u> / <u>01</u> /2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b> Documento assinado digitalmente  <b>MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE</b> Data: 07/01/2025 17:22:59-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
---	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever

Mail

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

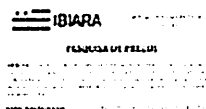
Rascunhos

Mais

Marcadores



1 de 15



PESQUISA\_DE\_PR...

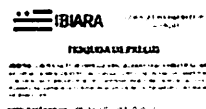


Marcos Augusto

para mim

ter., 7 de jan., 19:53 (há 11 horas)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PR...

Responder

Encaminhar

## PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO

**ENDEREÇO:** R LUIZ FRAGOSO DINIZ, 04

**BAIRRO:** MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS **UF:** PB

**CNPJ/CPF:** 42.733.017/0001-06 **TEL/CEL:** 83 9 9960 2826

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

<b>DATA:</b> <u>07</u> / <u>01</u> /2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b> MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 <small>Assinado digitalmente por MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 ND: D=IBI, O=MIC/Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, CN=29056741000176, OU=videoconferencia, OU=Certificados PF A1, CN=MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 Fusão: Este é seu e-mail deste documento Localização: Data: 2025.01.07 19:53:03.0300 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3</small>
---	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	ALEX LACERDA		MAXIMILIANO		MARCOS AUGUSTO		soma	média	CONFERENCIA
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.	MÊS	12	2.800,00	33.600,00	3.100,00	37.200,00	3.100,00	37.200,00	9.000,00	3.000,00	36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					33.600,00		37.200,00		37.200,00			36.000,00





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 14:02:33 foi protocolizado o documento sob o N° 13739/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara  
Número da Licitação: 00002/2025  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 20/01/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 33.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.600,00

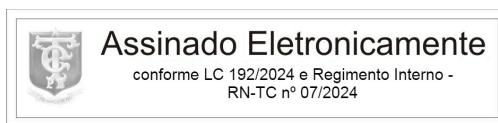
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ALEX LACERDA DE CALDAS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.144.638/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1cf43b3ad2cf8baf9cfb299533c8a072
Autorização da autoridade competente	Sim	1cf43b3ad2cf8baf9cfb299533c8a072
Estimativa da despesa	Sim	3de816cf7a375ffb8a636b237d72d0e1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	08e076b786804b363a040513939ed347
Formalização de demanda	Sim	00b41bb3178f48bdb9e259686f33dbd
Justificativa de preço	Sim	3de816cf7a375ffb8a636b237d72d0e1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1cf43b3ad2cf8baf9cfb299533c8a072
Previsão Orçamentária	Sim	53341f71a30ab98f78463d7879d91969
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3de816cf7a375ffb8a636b237d72d0e1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ALEX LACERDA DE CALDAS	Sim	d1fffc63a31ab8edbd7c32f3c6e34b8

**João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00002/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250113DV00002

CONTRATO N°: 00009/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E ALEX LACERDA DE CALDAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ n° 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF n° 043.558.784-65, Carteira de Identidade n° 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALEX LACERDA DE CALDAS - R KELFHANIO BRITO, 129 - MATERNIDADE - PATOS - PB, CNPJ n° 18.144.638/0001-61, neste ato representado por Alex Lacerda de Caldas, Brasileiro, CPF n° 039.208.764-23, Carteira de Identidade n° 2560467 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° DV 00002/2025 - 02, de 20 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 2.800,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.	MÊS	12	2.800,00	33.600,00
				<b>Total:</b>	33.600,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 04 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1500.000

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 20 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Assinado de forma digital  
 por LUCINEIDE VIEIRA  
 PEREIRA:04355878465



LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Prefeita Constitucional  
043.558.784-65

PELO CONTRATADO

**ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423**  
Digitally signed by ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423  
DN: cn=ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Cadastro PF A1, email=alexlacerdan@gmail.com  
Date: 2025.01.20 12:52:36 -0300

**ALEX LACERDA DE CALDAS**  
ALEX LACERDA DE CALDAS  
039.208.764-23



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 04 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1500.000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00009/2025 - 20.01.25 - ALEX LACERDA DE CALDAS - R\$ 33.600,00.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
cpl@ibiara.pb.gov.br  
[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)  
CNPJ 08.943.268/0001-79

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXÍLIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXÍLIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 04 122 1017 2008 **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1500.000. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00009/2025 - 20.01.25 - ALEX LACERDA DE CALDAS - R\$ 33.600,00.

---

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE IBIARA**

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 04 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1500.000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00009/2025 - 20.01.25 - ALEX LACERDA DE CALDAS - R\$ 33.600,00.

**Publicado por:**  
Leticia Hellen Marques Rodrigues  
**Código Identificador:**70252BEF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/01/2025. Edição 3790  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>





**KIT PREFEITA  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

**2025-2028**

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)





ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09 085 183/0001-40 Insc.Est. 16.016.823-0

Classificação: M1 - CONVÊNIO FINAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONARDO RODRIGUES, SN - CENTRO  
IBIARA / PB CEP 58960000 (RG: 161)  
ROTEIRO 11 163 410-4923

C.P.F./CNPJ/FANTASIA: 10381014-05

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7070351274

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
Dez / 2024 26/12/2024 R\$ 755,88



NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso  
35241309095183000140080010474822232028820901

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 10/2024) R\$ 490,18

Para garantir a segurança durante os serviços, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/11/24	18/12/24	30	17/01/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributoe (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	904	0,782550	707,43	34,15	707,43	20	141,49	0,588270
Adic. B Amarela				9,07	0,44	9,07	20	1,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2024				1,85	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2024				13,89	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE TÁRIA 11/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		TOTAL:		Tributo			
Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	755,88	34,58	716,50	143,30		
Dez24	904	30					
Nov24	820	31					
Out24	1266	30					
Set24	792	30					
Ago24	940	32					
Jul24	916	30					
Jun24	717	32					
Mai24	792	30					
Abr24	1072	30					
Mar24	774	28					
Fev24	1291	28					
Jan24	829	30					
Dez23	1091	19					
Média	864	30					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7070351274	kWH	Total	18584	18488	1	904

Situação de Débitos



Rua Antônio Bonazaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicobraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13  
Selo Digital: ABT62411\_ODM0

Para consultar o selo, acesse  
<https://selo.tjob Jus.br>  
EML: 3.17 FEPJ: 0.67 CARPEN: 1.18 ISS:R\$ 0.17 Total: 5.39

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000010

HERNANI STRENNY AVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Escritório Encargado





**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.*

*Conceição, 18 de dezembro de 2024.*

*Francisco Thiago da Silva Rabelo*  
*Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral*

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>  
Código verificador: 92e4ab643a347195b561fd165f136eaf

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - niebraga12@gmail.com

**AB** CARTÓRIO ÚNICO  
DE CONCELHIAÇÃO - PB

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade

CONCEICAO-PB: 02/01/2025 10:53:10  
Selo Digital: ABT62408-C0BE

Para consultar o selo, acesse  
<https://selo.tjpb.jus.br>  
ENCL: 5,31 FEPJ: 0,67 PARPEN: 1,18 ISS: R\$ 0,17 TOTAL: 5,39

HERMANN STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO  
Hermann Stenny Alves de Lira  
Escritório Encargado

## ATA DA SESSÃO SOLENE

*Washington Vitorino Alves de Lira*  
 Encarregado

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

*EUDESMAR NUNES RODRIGUES*  
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 Presidente (PL)

*Lucineide Vieira Pereira*  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita

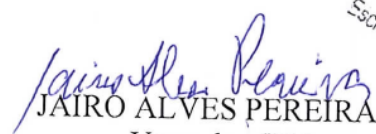
*Josefa Janaina Pereira Furtado*  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO  
 1ª Secretária

*Sebastião Hamilton Palitot*  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
 Vice-Prefeito


*Damião Alves de Sousa*  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
 Vereador (PL)

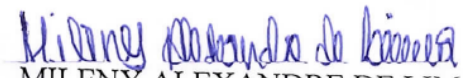
*Francisco de Assis P. da Silva*  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
 Vereador (MDB)


  
FRANCISCO FRANCCINIR DE CARVALHO  
Vereador (PL)


  
JAIRO ALVES PEREIRA  
Vereador (PL)


  
Hermann Shenny Alves  
Escrivente Encarregado

  
MARGAKIDA KAMALHO DE SOUSA  
Vereadora (MDB)

  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA  
Vereadora (União Brasil)

  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE  
Vereadora (PL)

  
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO  
OAB/PB 19.227

  
WASHINGTON VITORINO  
OAB/PB 23.561




Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010732 e registrado  
no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço.  
Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13  
SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49  
ISS: R\$ 113,37



HERMANN SHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO  
  
Hermann Shenny Alves de Lira  
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública  
HERMANN SHENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado  
Conceição - PARAIBA

Escritório do Vereador  
 Francisco de Assis Pereira da Silva

## TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 Presidente (PL)

Josefa Janaína Pereira Furtado  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO  
 1ª Secretária

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita

SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
 Vice-Prefeito

DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
 Vereador (PL)

FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
 Vereador (MDB)

Hermann Strehny Alves de Lira  
Escrevente Encarregado

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO  
Vereador (PL)

JAIRO ALVES PEREIRA  
Vereador (PL)

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA  
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA  
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE  
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO  
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO  
OAB/PB 23.561


Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

**NB** CARTÓRIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO - PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
-REGISTRO-  
Documento protocolado sob nº 010791 e registrado no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço, Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317  
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49  
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - Escrevente Encarregado



CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública  
HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - Escrevente Encarregado  
Conceição - PARAÍBA



**ATOS DO LEGISLATIVO****ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO", os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: "ASSIM O PROMETO". Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária), 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da

Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

*"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."*

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,  
 DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.

Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.

Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.

Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeito Constitucional

PREFEITO CONSTITUCIONAL – FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

EDITOR CHEFE – (Cargo Vago)



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 04 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1500.000

Ibiara - PB, 10 de Janeiro de 2025.

*Acimário Bezerra de Oliveira*  
 ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ALEX LACERDA DE CALDAS

CNPJ: 18.144.638/0001-61

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025**

**Razão Social:** ALEX LACERDA DE CALDAS**CNPJ:** 18.144.638/0001-61 **Telefone:** 83-9.8873-0434**Endereço:** Rua Kelfhanio de Brito, 129, Maternidade CEP: 58.701-550 – Patos-PB**Email:** [alexlacerdaeng@gmail.com](mailto:alexlacerdaeng@gmail.com)

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00002/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**DA PROPOSTA:**

**1.1 APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.**

RUA KELFHANIO DE BRITO, 129, MATERNIDADE, PATOS-PB - CEP.58.701-550



ALEXLACERDAENG@GMAIL.COM



(83)988730434

*et. Kelfhanio*

## 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.	Mês	11	2.800,00	33.600,00

**Valor Total:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais.)

Patos-PB, Em 17 de Janeiro de 2025.

ALEX LACERDA DE  
CALDAS:03920876423

Digitally signed by ALEX  
LACERDA DE  
CALDAS:03920876423  
DN: cn=ALEX LACERDA DE  
CALDAS:03920876423, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF  
A1, email=alexecoplan@gmail.com  
Date: 2025.01.16 14:26:17 -03'00'

**ALEX LACERDA DE CALDAS**  
**CPF: 039.208.764-23**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

*efamh*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.144.638/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/05/2013
NOME EMPRESARIAL ALEX LACERDA DE CALDAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALEX LACERDA DE CALDAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R KELFHANIO BRITO	NÚMERO 129	COMPLEMENTO *****
CEP 58.701-550	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		TELEFONE (83) 9859-1193
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 16:17:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Alex Lacerda*

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

ALEX LACERDA DE CALDAS 03920876423

**Nome do Empresário**

ALEX LACERDA DE CALDAS

**Nome Fantasia**

WEBCONTAS

**Capital Social**

10.000,00

**Nº da Identidade**

2560467

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PB

**CPF**

039.208.764-23

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

20/05/2013

### Números de Registro

**CNPJ**

18.144.638/0001-61

**NIRE**

25-8-0045388-4

### Endereço Comercial

**CEP**

58701-550

**Logradouro**

RUA KELFHANIO BRITO

**Número**

129

**Bairro**

MATERNIDADE

**Município UF**

PATOS PB

**Ponto de Referência**

PROXIMO A MATERNIDADE

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

20/05/2013

**Código da Atividade Principal**

69.20-6/01

**Descrição da Atividade Principal**

Atividades de contabilidade

**Código da Atividade Secundária**

1 95.11-8/00

2 82.19-9/01

3 85.99-6/03

4 82.11-3/00

5 77.33-1/00

**Descrição da Atividade Secundária**

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Fotocópias

Treinamento em informática

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME04294748

26/01/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

Número do Identificador: 18144638000161

**Data de Emissão:**

26/01/2017

*Handwritten signature in blue ink*



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO****CNPJ: 18.144.638/0001-61****ALEX LACERDA DE CALDAS - ME**

**ALEX LACERDA DE CALDAS**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 29/03/1982, EMPRESÁRIO, número do documento 039.208.764-23, residente e domiciliado no(a): RUA KELFHANIO BRITO 129, MATERNIDADE, Patos - PB, CEP 58701-550, na qualidade de titular da **ALEX LACERDA DE CALDAS - ME**, com sede na RUA KELFHANIO BRITO, Nº 129, MATERNIDADE, CEP 58701-550, Patos - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.144.638/0001-61, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

E exercerá as seguintes atividades:

- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8599-6/03 - Treinamento em informática

**CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Patos - PB, 09 de Janeiro de 2024

---

**ALEX LACERDA DE CALDAS**  
Empresário Individual

*E. Lacerda*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEX LACERDA DE CALDAS - ME consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03920876423	ALEX LACERDA DE CALDAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2024 11:41 SOB N° 20240404530.  
 PROTOCOLO: 240404530 DE 10/01/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400382400. CNPJ DA SEDE: 18144638000161.  
 NIRE: 25800453884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.  
 ALEX LACERDA DE CALDAS - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <b>Prefeitura Municipal de Patos</b> Secretaria Municipal da Receita Diretoria de Administração Tributária Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB Telefone: (83) 3421-2108	Data/Hora 21/02/2024 09:43:08

## Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica

<b>Dados Pessoa Jurídica</b>			
<b>Razão Social</b> ALEX LACERDA DE CALDAS		<b>Nome Fantasia</b> ALEX LACERDA DE CALDAS	
<b>CNPJ</b> 18.144.638/0001-61	<b>Inscrição Estadual</b> Não informado	<b>Substituto Tributário</b> Não	<b>Porte</b> Micro empresa
<b>Situação</b> Ativo	<b>Dt Cadastro</b> 19/01/2024		
<b>Endereço</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Localização : Rua Kelfhânio Brito, 129, Maternidade - Patos - PB - 58701-550</li> <li>Correspondência : Rua Kelfhânio Brito, 129, Maternidade - Patos - PB - 58701-550</li> </ul>			
<b>E-mail</b> alexlacerdaeng@gmail.com	<b>Telefone</b> Celular (83) 98873-0434 - Ramal: Não informado		<b>Inscrição Imobiliária (Inscrição do Imóvel)</b> Não informada
<b>Banco</b> 001-9 - Banco do Brasil	<b>Conta</b> 23354-4	<b>Agência</b> 2699-9	<b>Tipo Conta</b> Conta Corrente
<b>CNAE</b>			
Principal:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</li> </ul>			
Acessório:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis -</li> <li>6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet -</li> <li>7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica -</li> <li>8219901 - Fotocópias -</li> <li>8599603 - Treinamento em informática -</li> </ul>			

<b>Dados do Contribuinte</b>				
<b>Inscrição Municipal</b> 3624172	<b>Regime ISS</b> Optante do Simples Nacional	<b>Início Regime</b> 01/01/2024	<b>Início Autorização NFS-e</b> 19/01/2024	<b>Final Autorização NFS-e</b> Não informado
<b>Endereço</b> Rua Kelfhânio Brito, 129, Maternidade, Patos, PB, 58701-550	<b>Telefone</b> (83) 99853-4657	<b>E-mail</b> renandantas244@gmail.com	<b>Avulso?</b> Não	
<b>De Fora?</b> Não				
<b>Contador</b>				
<b>Nome/Razão Social</b> A L FERNANDES		<b>CNPJ/CPF</b> 32.552.573/0001-14	<b>Tipo CRC</b> Não informado	<b>Nº do CRC</b> Não informado
<b>Telefone</b> (83) 3400-0336	<b>E-mail</b> contax.patos@gmail.com			
<b>Situação</b> Ativo				

<b>Tipo Atividade</b> 1702 - Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.		
<b>Alíquota</b> 5,00	<b>Início Serviços Autorizados</b> 19/01/2024	<b>Final Serviços Autorizados</b> Não informado
<b>Tipo Atividade</b> 0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		
<b>Alíquota</b> 5,00	<b>Início Serviços Autorizados</b> 19/01/2024	<b>Final Serviços Autorizados</b> Não informado
<b>Tipo Atividade</b> 0104 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.		
<b>Alíquota</b> 5,00	<b>Início Serviços Autorizados</b> 19/01/2024	<b>Final Serviços Autorizados</b> Não informado
Comprovantes de regularidade da contratada Doc 213739/25. Data: 10/02/2025 14:07:16. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues. Impresso por convidado em 20/02/2025 14:22. Validação: C5DE.136F.053B.8AB1.2755.D4E2.4933.2428.		

Atesto, sob as penas previstas em legislação, serem verídicas as informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Contador

*Ex-alm*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: PBP2414166620

**Razão Social:** ALEX LACERDA DE CALDAS - ME

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 18.144.638/0001-61

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço)

**Município:** Patos **Endereço:** RUA KELFHANIO BRITO, 129, , MATERNIDADE

**CEP:** 58701550

**Local e data:** Município de Patos, sexta, 12 de janeiro de 2024

**Vencimento:**

ADILSON DA SILVA SANTOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Observação

Código de Autenticidade: **24MPV2MSMC**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GIOVANNI DE OLIVEIRA E ABRANTES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

*Ext. 1/1*

## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		CPF		DATA NASCIMENTO	
ALEX LACERDA DE CALDAS		2560467 SSP PB		039.208.764-23		29/03/1982	
FILIAÇÃO		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB	
AULETE LEITE DE CALDAS		AB		AB		AB	
MARIA SINEIDE LACERDA DE CALDAS		Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO	
		01991899409		25/09/2025		30/08/2001	
OBSERVAÇÕES							
							
ASSINATURA DO PORTADOR		LOCAL		DATA EMISSÃO			
		PARAÍBOS, PB		09/10/2020			
ASSINADO DIGITALMENTE				89741054561			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				PB041175263			
PARAÍBA		PARAÍBA		PARAÍBA		PARAÍBA	
DENATRAN		DENATRAN		DENATRAN		DENATRAN	
CONTRAN		CONTRAN		CONTRAN		CONTRAN	

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*Ex-9/m/2*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEX LACERDA DE CALDAS**  
CNPJ: **18.144.638/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:23 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **5E45.F8C4.2F4C.2F6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Ex-afm*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.144.638/0001-61  
**Razão Social:** ALEX LACERDA DE CALDAS  
**Endereço:** R KELFHANIO BRITO 129 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2025 a 05/02/2025

**Certificação Número:** 2025010704372123089852

Informação obtida em 08/01/2025 16:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Ex-emplar*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX LACERDA DE CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.144.638/0001-61

Certidão nº: 2851419/2025

Expedição: 15/01/2025, às 15:37:46

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX LACERDA DE CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.144.638/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*E. A. M. R.*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4614.0ACF.701D.E61D

Emitida no dia 16/01/2025 às 14:16:34

Nome Empresarial:

ALEX LACERDA DE CALDAS 03920876423

Endereço:

KELFHANIO BRITO

Número:

129

Complemento:

Bairro:

MATERNIDADE

Município:

PATOS

CEP:

58701-550

Inscr. Estadual:

16.214.786-4

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

18.144.638/0001-61

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

*E. G. M. L.*

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.144.638/0001-61

Razão Social: ALEX LACERDA DE CALDAS

Nome Fantasia: ALEX LACERDA DE CALDAS

Certidão emitida às 09:19 de 20/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OSVp.vyTG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

*E. F. Almeida*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 16/12/2024

Contribuinte: ALEX LACERDA DE CALDAS		Inscrição Mercantil: 3624172 Sequencial: 197997 Referência Loteamento:
Localização: RUA KELFRANIO BRITO, 129, , MATERNIDADE		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: ALEX LACERDA DE CALDAS		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
18.144.638/0001-61		3624172
Atividade Principal: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET		
Início Atividade: 20/05/2013	Validade: 14/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

E318BF3465290B672C5928116D37AAD325292EFF

*Exatini*



ALEX LACERDA DE CALDAS

CNPJ: 18.144.638/0001-61

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025**

A Empresa ALEX LACERDA DE CALDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.144.638/0001-61, com sede na Rua Kelfhanio de Brito, 129, Maternidade, CEP: 58.701-550, Patos-PB, por intermédio do seu representante legal o Sr. ALEX LACERDA DE CALDAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kelfhanio de Brito, 129, Maternidade, CEP: 58.701-550, Patos-PB, portador do documento de Identidade nº 2560467, órgão emissor SSP/PB e do CPF nº 039.208.764-23, **DECLARA** sob as penas da Lei, que, até apresente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos-PB, Em 17 de Janeiro de 2025.

ALEX LACERDA DE  
CALDAS:03920876423

Digitally signed by ALEX LACERDA DE  
CALDAS:03920876423  
DN: cn=ALEX LACERDA DE  
CALDAS:03920876423, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado PF A1,  
email=alexecoplan@gmail.com  
Date: 2025.01.16 14:25:47 -03'00'

**ALEX LACERDA DE CALDAS****CPF: 039.208.764-23****REPRESENTANTE LEGAL**

RUA KELFHANIO DE BRITO, 129, MATERNIDADE, PATOS-PB - CEP.58.701-550

 ALEXLACERDAENG@GMAIL.COM

 (83)988730434

*Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alex Lacerda'.*



ALEX LACERDA DE CALDAS  
CNPJ: 18.144.638/0001-61

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025

A Empresa **ALEX LACERDA DE CALDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.144.638/0001-61**, com sede na Rua Kelfhanio de Brito, 129, Maternidade, CEP: 58.701-550, Patos-PB, por intermédio do seu representante legal o Sr. ALEX LACERDA DE CALDAS, portador do Documento de Identidade nº 2560467, órgão emissor SSP/PB e do CPF nº 039.208.764-23, **DECLARA** para fins de participação no DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00002/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Patos-PB, Em 17 de Janeiro de 2025.

Digitally signed by ALEX LACERDA DE  
CALDAS:03920876423  
DN: cn=ALEX LACERDA DE  
CALDAS:03920876423, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A1,  
email=alexcoflan@gmail.com  
Date: 2025.01.16 14:25:10 -03'00'

**ALEX LACERDA DE CALDAS**  
**CPF: 039.208.764-23**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

RUA KELFHANIO DE BRITO, 129, MATERNIDADE, PATOS-PB - CEP.58.701-550



ALEXLACERDAENG@GMAIL.COM



(83)988730434

*E. J. Almeida*



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 14:07:48 foi protocolizado o documento sob o N° 13747/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000000092025

Data da Publicação: 21/01/2025

Data da Assinatura: 20/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 33.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO AUXILIO JUNTO AO SETOR DE EMPENHO, NA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS BEM COMO AUXILIO AO SETOR DE PESSOAL NA GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA PB

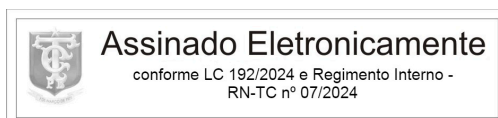
Contratado (Nome): ALEX LACERDA DE CALDAS

Contratado (CNPJ): 18.144.638/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f264125224a3459b11846f324102918c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c5de136f053b8ab12755d4e249332428
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	53341f71a30ab98f78463d7879d91969
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c6fbf498ce6c0f9500c4366529cdc7e6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 13739/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara

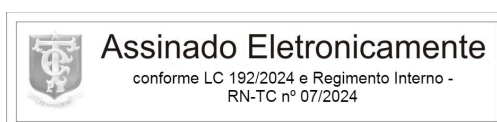
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 14:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13747/25 ao Documento 13739/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13739/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	49 - 53	c6fbf498ce6c0f9500c4366529cdc7e6
Comprovante de publicidade	54 - 56	f264125224a3459b11846f324102918c
Designação do gestor do contrato	57 - 66	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	53341f71a30ab98f78463d7879d91969
Comproverantes de regularidade da contratada	68 - 86	c5de136f053b8ab12755d4e249332428
RECIBO PROTOCOLO	87	623b7f94c336dab7755da7b2588b2056

**João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**